



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

EDITAL

DE CONSULTA AOS TRIBUNAIS

IMPUGNAÇÃO JUSTIFICADA AOS CRITÉRIOS PROPOSTOS NA MINUTA DE PORTARIA DO REGULAMENTO DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE, ANO 2025

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS, Quadra 2, Lotes 5 e 6, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, torna publico o Edital de consulta aos tribunais indicados nos incisos de II a VII do art. 92 da Constituição Federal, referente à minuta de Portaria que regulamentará os critérios para concessão do Prêmio CNJ de Qualidade referente ao ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Prêmio CNJ de Qualidade foi criado no ano de 2019, em substituição ao antigo Selo Justiça em Números, que, por sua vez, foi implementado no ano de 2013, com a primeira edição realizada no ano de 2014. Trata-se de ferramenta de monitoramento e de avaliação de políticas judiciárias, combinando aspectos de eficiência, gestão e organização de dados.

Ao longo da última década, o Conselho Nacional de Justiça reconheceu, por meio da premiação, os tribunais que alcançaram os melhores índices de desempenho, em uma avaliação que conjuga mais de 50 (cinquenta) requisitos, organizados em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; e dados e tecnologia.

As premiações são conferidas por categoria, que se subdivide de acordo com o porte dos tribunais e com os segmentos de Justiça a que pertencem. São as categorias: Justiça Estadual de grande, de médio e de pequeno porte; Justiça Federal; Justiça do Trabalho de grande, de médio e de pequeno porte; Justiça Militar Estadual; Justiça Eleitoral de grande, de médio e de pequeno porte; e os Tribunais Superiores.

A outorga da premiação ocorre anualmente, sempre durante o Encontro Nacional do Poder Judiciário, evento que reúne os(as) presidentes de todos os tribunais brasileiros para discussão e deliberação das metas nacionais, e que está previsto na Resolução CNJ nº 325/2020. São quatro as premiações conferidas para cada categoria: "Excelência", "Diamante", "Ouro" e "Prata".

2. DO OBJETO

O presente Edital de Consulta apresenta aos tribunais indicados nos incisos de II a VII do art. 92 da Constituição Federal a minuta de Portaria que regulamentará os critérios para concessão do Prêmio CNJ de Qualidade referente ao ano de 2025.

Em acréscimo, o Edital objetiva dar transparência e antecipar os critérios avaliativos de 2025, permitindo, assim, que os tribunais possam planejar com maior antecedência suas ações.

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 A minuta do ato normativo que regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade 2025 estará à disposição para conhecimento dos tribunais interessados a partir da publicação do presente Edital, e assim permanecerá até a publicação da portaria definitiva.

3.2 A minuta está disponível no link: <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/consultas-publicas/regulamento-do-premio-cnj-de-qualidade-ano-2025/>.

3.3 Os tribunais poderão impugnar, justificadamente, os critérios de avaliação constantes da minuta de portaria.

3.4 Período da impugnação: **9 de setembro de 2024 a 28 de outubro de 2024**.

3.5 As impugnações deverão atender aos seguintes critérios:

a) preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página desta consulta (<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/consultas-publicas/regulamento-do-premio-cnj-de-qualidade-ano-2025/>);

b) envio de ofício do(a) presidente do tribunal direcionado ao presidente da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ, que deverá certificar o envio do pedido de impugnação, com cópia anexa do recibo eletrônico do formulário preenchido; e

c) encaminhamento do ofício para o e-mail: premiocnjdequalidade@cnj.jus.br.

3.6 O formulário eletrônico conterá senha individual, que será informada às presidências dos tribunais mediante comunicação oficial do CNJ.

3.7 Não serão aceitas proposições de inclusão de novos artigos ou incisos ou de critérios não previstos na minuta.

3.8 Este Edital compõe o processo formal de elaboração de ato normativo, sendo vedada sua impugnação posterior ao período constante do item 3.4.

3.9 Serão desconsideradas as proposições que não obedeçam aos critérios estabelecidos na cláusula 3.5.

3.10 Após a publicação da Portaria contendo o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade 2025, não serão aceitas contestações em face dos critérios estabelecidos.

4. DA COMISSÃO DA CONSULTA

4.1 Compõem a comissão desta consulta:

a) os(as) Conselheiros(as) integrantes da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento;

b) o(a) Secretário(a) de Estratégia e Projetos;

c) os(as) Juízes(as) coordenadores(as) do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ);

d) o(a) Diretor(a)-Executivo(a) do DPJ.

4.2 A comissão da consulta pública será presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento.

4.3 As propostas serão avaliadas pela comissão da consulta pública e poderão ser incorporadas à minuta de portaria ou recusadas, independentemente de justificativa.

4.4 A comissão da consulta deliberará a respeito dos pedidos de impugnação e submeterá à Presidência do CNJ os critérios que serão utilizados na avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade.

4.5 O Departamento de Pesquisas Judiciárias é órgão de assessoramento técnico e irá secretariar os trabalhos da Comissão.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Caberá à Presidência do CNJ, com ou sem alteração, a aprovação ou rejeição da minuta de ato normativo que lhe for submetida.

5.2 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão da consulta.

5.3 Eventuais dúvidas podem ser encaminhadas para *oe-mail*: premiocnjdequalidade@cnj.jus.br.

Ministro **Luís Roberto Barroso**



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 21/08/2024, às 09:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1938977** e o código CRC **50F805FA**.